



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-004 SESAU/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-004 SESAU/PMA		Data de Abertura: 06/06/2025 às 10h no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº 1.835/2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta			
Até 2(duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-004 SESAU / PMA
EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 03 de 23 de outubro de 2024, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de junho de 2025

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para suprir as necessidades do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses.”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá após o julgamento das habilitações.

5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO.

5.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME.

5.2 A inversão de fases permitirá que a administração pública analise a qualidade, conformidade e especificações do objeto ofertado conforme os parâmetros e exigências definidos no Termo de Referência antes que seja analisada a proposta de preços, trazendo mais eficiência e celeridade para o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



5.3 Ao inverter a fase, a análise técnica é priorizada. Dessa forma, a qualidade dos produtos ofertados é verificada antes de qualquer proposta comercial ser considerada. Isso garante que apenas fornecedores que apenas empresas que cumpram os critérios técnicos participem da disputa, evitando problemas futuros de fornecimento inadequado.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Iniciada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro poderá verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);;

7.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



7.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas física e eletrônica de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

7.11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11.2.6. Prova de inscrição Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

7.11.3.2. Certidão Judicial Cível e Criminal, 1º e 2º grau, emitida nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020 emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em nome da empresa e seus sócios

7.11.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e notas explicativas, assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.11.3.4. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.11.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.11.3.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.11.3.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.11.3.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



7.11.3.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

7.11.3.11. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021, em plena validade.

7.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.11.4.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.4.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.11.4.2. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.11.4.3. Licença de Funcionamento, emitida pelo órgão competente da sede da licitante.

7.11.4.4. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

7.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.14 Em se tratando de licitante beneficiado na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.15 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.19 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

7.20 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada “com ressalvas” e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.1 A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.21 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.23 Não ocorrendo inabilitação, a proposta do licitante classificada em primeiro lugar será verificada.

8 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.1.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.1.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.6 A falsidade da declaração de que trata o item 8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5 Será vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico e o envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.2 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



9.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1 Valor unitário e total;

9.3.2 Descrição detalhada do objeto;

9.3.3 Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital;

9.3.4 Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;

9.3.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1 O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7 Será desclassificada sumariamente a proposta inicial que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis;

9.7.4 apresentar preço cadastrado acima do valor de referência definido para a contratação;

9.7.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



9.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2.2 empresas brasileiras;

10.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



10.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Conter as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

11.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.portaldecompraspublicas.com.br

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2. ANEXO II - Orçamento Estimado

17.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços

17.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



18. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua/Pa, 26 de maio de 2025.

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matrícula nº 36050-3/3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para suprir as necessidades do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. A tabela com as especificações do objeto consta no apêndice I deste Termo de Referência..
- 1.3. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.
- 1.4. No caso de haver divergência entre o código CATMAT e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.
- 1.5. Os itens que não foram acrescentado o CATMAT por não apresentar especificações suficientes para a identificação do produto pretendido, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, da lei Municipal nº 3.294/2023 e Decreto Federal 11.462/2023 e demais normas vigentes.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no ETP quanto às especificações do objeto.
- 2.3 Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço global é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.
- 2.4 A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço global é que considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SESAU/PMA, que aponta a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para suprir as necessidades do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2 Os itens a serem licitados foram mensurados através dos relatórios de consumo e de termo de contrato do exercício anterior, acrescido dos itens mais adquiridos pela Secretaria de Saúde, pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



necessidade de reposição dos bens atualmente indisponíveis, bem como do acréscimo de atividades na Rede de Saúde, dentre outros motivos, razão pela qual se justifica pela necessidade dos referidos itens e suas especificações técnicas.

3.3 Os itens foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as compras atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares com esteio no Art. 40, V, alínea a da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Logo, resta justificada a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** do ponto de vista técnico e econômico, posto que a qualidade e a adequação do material de expediente desempenham um papel crucial no funcionamento diário da secretaria.

3.5 E, por fim, a seleção dos suprimentos deve levar em conta a durabilidade, a utilidade e a compatibilidade com as necessidades específicas da equipe. Itens como papéis, canetas, pastas, envelopes, entre outros, devem atender aos padrões de qualidade para garantir a eficácia nas atividades administrativas, por se tratar de um Serviço Essencial, diante disso, optou-se pelo fornecimento dos materiais através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço global.

3.6 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento do material pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante;
- c) A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

5.7 Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atendem as especificações do objeto;

5.8 Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos;

5.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;

5.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor);

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Os produtos ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;

6.4. Será verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital;

6.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;

6.6. A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os produtos e entrega dos mesmos, desde a sua origem até o local de entrega, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.7. Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



- 6.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- 6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- 6.10. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução do objeto do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;
- 6.11. Não subcontratar outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, ou transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.13. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O fornecimento deverá ser efetuado dentro do prazo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.
- 7.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, localizado no **Conjunto Guajará II, Estrada do Guajará, Rua SN 21 número 24, quadra 12, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho;
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (is), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- 7.4. Os materiais entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no Termo de Referência em anexo;
- 7.5. Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação, sem ônus adicional à contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 7.6. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



- 7.7. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal 14.133 de 2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;
- 7.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência;
- 7.9. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante;
- 7.10. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 03 (dias) dias, da notificação da ocorrência;
- 7.11. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;
- 7.12. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade SESAU, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 7.13. O fornecimento deverá obedecer às instruções dispostas no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, uma vez que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários;
- 7.14. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho, quando do pagamento.
- 7.15. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.
- 7.16. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para fornecimento de acordo com a necessidade da SESAU, de forma parcelada e eventual.
- 7.17. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.18. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados.
- 7.19. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



7.20. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



II).

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



serviços, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE e protocolada a tempo, após o escorreito recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

- 9.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;
- 9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.4. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, devidamente separado do valor de outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Edital e seus anexos
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
- 9.8. O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA
- 9.9. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese
- 9.10. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, a importância correspondente às multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.
- 9.11. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.12. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os itens condizentes com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

9.13. Constatada qualquer irregularidade quanto a qualidade do produto, no ato da entrega, o item será recusado, devendo o mesmo ser repostado no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.14. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os produtos não estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

9.15. A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

9.15.1. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;

9.15.2. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;

9.15.3. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

9.16. Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço global, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço global**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 16 de janeiro de 2025.

TAMIRIS MARQUES
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



APÊNDICE I

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	461461	CANETA esferográfica, tinta de cor azul, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	1800	CAIXA
2	315009	CANETA esferográfica, tinta de cor preta, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	1800	CAIXA
3	315010	CANETA esferográfica, tinta de cor vermelha, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	1800	CAIXA
4		CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	2645	CAIXA
5		CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	2645	CAIXA
6		CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	2645	CAIXA
7	295478	CANETA MARCATEXTO, material plástico e ponta fluorescente. Cores variadas. Caixa com 12	5877	CAIXA
8	288724	LÁPIS, material de madeira, diâmetro 02mm, dureza da carga 2B. Caixa com 144 unidades	2995	CAIXA
9	233845	PINCEL ATÔMICO AZUL, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	5120	CAIXA
10	202037	PINCEL ATÔMICO PRETO, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	5120	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



11	202039	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	5120	CAIXA
12		PINCEL ATÔMICO AZUL PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	2195	CAIXA
13		PINCEL ATÔMICO PRETO PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	2195	CAIXA
14		PINCEL ATÔMICO VERMELHO PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	2195	CAIXA
15		TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor azul.	982	CAIXA
16		TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor preta	982	CAIXA
17		TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor vermelho	982	CAIXA
18	308361	ALMOFADA PARA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Caixa com 01 unidade	810	UNIDADE
19		APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, quantidade furos: pelo menos 01, com ou sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Caixa com 50 unidades	2610	CAIXA
20	602198	BALÃO COLORIDO PCT C/50UND GF65 PERA LISO Nº 6.5 CORES DIVERSAS	500	PCT
21	324375	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponteira (ponta de lápis). Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 50 unidades.	814	CAIXA
22	367971	BORRACHA BRANCA MÉDIA, atóxica, cor branca, com cinta plástica, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 24 unidades	1174	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



23	400911	BORRACHA NATURAL BICOLOR, cores vermelho e azul, chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades.	1164	CAIXA
24		Caixa Arquivo PCT/10 UND	6.000	PCT
25	271782	Clip Nº 02 c/50	2.500	CAIXA
26	272520	Clip Nº 04 c/50 und	2.500	CAIXA
27	308150	Clip Nº 06 c/50	2.500	CAIXA
28	419492	Clip Nº 08 c/25 und	2.500	CAIXA
29		CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português. Caixa com 01 unidade.	792	UNIDADE
30	422351	CARTOLINA PCT C/100 UND	1.000	PCT
31	622132	COLA BRANCA, tipo líquida Lavável, fácil de usar. Proporciona uma rápida aplicação. Fórmula à base de água, lavável e não tóxica. Ideal para ser utilizada em papel, papelão cartolina, cartões, fotos, tecidos e outros. Embalagem: 90g ou superior.	7508	UNIDADE
32	449827	COLA ISOPOR, transparente, composta de polivinilo e álcool, secagem rápida de no mínimo 90g. Caixa com 12 unidades	7448	CAIXA
33	284808	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 11 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	1344	UNIDADE
34	284808	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 7,5 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente	1344	UNIDADE
35	394475	CORRETIVO líquido a base de água, não tóxico, sem cheiro e lavável. Não resseca. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Embalagem primária: 18ml. Embalagem secundária: caixa com 12 unidades	2408	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



36	471415	ESTILETE ESTREITO DE CORTE, medindo aproximadamente 9mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades	2408	CAIXA
37		ESTILETE LARGO DE CORTE, medindo aproximadamente 18 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades	1688	CAIXA
38	278812	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, material: zincado, galvanizado ou inox. Embalagem com 12 unidades	1504	CAIXA
39		Envelope Amarelo Tam papel A4 CX C/1.000 UND	2.000	CAIXA
40		FITA ADESIVA material polipropileno transparente, tipo mono face, 12mmx65m	5720	UNIDADE
41		FITA ADESIVA material polipropileno transparente tipo mono face, 45mmx45m	5720	UNIDADE
42		FITA CREPE dupla face, medindo 25mmx30m, pacote com 5 unidades	2640	PACOTE
43		FITA CREPE larga, medindo 50x50mm, pacote c/04 unidades	2640	PACOTE
44		FITA GOMADA, marrom larga, medindo 45x50mm. Pacote com 04 unidades	1904	PACOTE
45		FOLHA DE ISOPOR 50 x 100 cm x 20mm espessura	3236	UNIDADE
46		GRAMPEADOR capacidade 20 folhas pequeno de metal e pintura superficial e apoio de borracha na base caixa com 1 unidade	1610	UNIDADE
47	203144	GRAMPO de grampeador galvanizados tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	3920	CAIXA
48		GRAMPO tipo trilho para pastas metálico 80mm e chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	1020	CAIXA
49		Giz de Cera colorido C/12 UND	5.000	CAIXA
50		Giz de cera tipo estaca preto/azul	2.000	CAIXA
51		LIGA ELÁSTICA, material látex, amarela, tipo prender dinheiro. Pacote com 100 unidades.	2194	PACOTE
52	327053	Livro de Protocolo	2.000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



53	345051	Livro Ata 100 folhas	3.000	UNIDADE
54		Livro Ata 200 folhas	3.000	UNIDADE
55		Papel A4 c/10resma	3.000	CAIXA
56		Papel Carbono C/100 folhas	500	PCT
57		Pasta Elástico fina papelão pct/20 und	3.000	PCT
58		Pasta Aba elástica 2 CM PCT/10 UND	1.000	PCT
59		Pasta Aba elástica 3CM PCT C/10 UND	1.000	PCT
60		Pasta Aba elástica 4 CM PCT C/10UND	1.000	PCT
61		Pasta Sem elástico PCT C/10 UND	1.000	PCT
62		Pasta Memorando Tipo AZ	2.000	UND
63		Pasta Sanfonada – Plástica duplicata 31 divisões cristal	500	UND
64		POSTI-IT COM ADESIVO AMARELO	1.500	UND
65		PERCEVEJO, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	1308	CAIXA
66		PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurantes, com tratamento de superfícies e tapetes plásticos, média de 20 folhas	528	UNIDADE
67		PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavaletes duplos, pinos perfurantes e molas em aço, com tratamento de superfícies e tapetes em plástico, com margeador plástico, média de 70 folhas.	312	UNIDADE
68		PISTOLA de cola quente com bico emborrachado, bi volt, frequência 60Hz e 10w.	668	UNIDADE
69		RÉGUA CRISTAL, escala milimétrica impressa, comprimento: 30 cm, largura aproximada: 03 cm. pacote com 10 unidades	3200	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



70	202054	TACHINHAS (PERCEVEJO) tratamento superficial latonado tamanho nº. 10 (600 x 6000), pacote com 50 Unidades	628	PACOTE
74		TESOURA ESCOLAR, material aço inoxidável cabo polipropileno comprimento de 5pol, ponta arredondada. Caixa com 20 unidades	2264	CAIXA
72		TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS, para uso diverso, em aço inox, tamanho 7, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	920	UNIDADE
73		TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS, para uso diverso, em aço inox, tamanho 9, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	920	UNIDADE
74		TINTA PARA CARIMBO AZUL, base d'água, rasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades	1740	CAIXA
75		TINTA PARA CARIMBO PRETA, base d'água, frasco /embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades	1740	CAIXA
76	288985	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA, base d'água, frasco /embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	1020	CAIXA

10.1 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e O sistema Compras Públicas prevalece o que está no Termo de Referência.

10.2 Não foi possível incluir em alguns itens o CATMAT/CATSER específico para o objeto demandado, tendo em vista as diversas possibilidades de fabricantes e para não incluir o código genérico que ensejaria inconsistência com a descrição de cada item, não foram incluídos os códigos pertinentes neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Nº	ITEM	UNID	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO ANUAL
1	CANETA esferográfica, tinta de cor azul, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	CAIXA	1800	R\$ 30,88	R\$ 55.584,00
2	CANETA esferográfica, tinta de cor preta, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	CAIXA	1800	R\$ 32,60	R\$ 58.680,00
3	CANETA esferográfica, tinta de cor vermelha, material plástico transparente com orifício na lateral, ponta latão com esfera de tungstênio, fina, média ou grossa. Caixa com 50 und	CAIXA	1800	R\$ 30,58	R\$ 55.044,00
4	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2645	R\$ 39,71	R\$ 105.032,95
5	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2645	R\$ 53,43	R\$ 141.322,35
6	CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA, tipo piloto, não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: tipo: hidrográfica 850, ponta: porosa (grossa), não tóxica. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2645	R\$ 57,07	R\$ 150.950,15
7	CANETA MARCA TEXTO, material plástico e ponta fluorescente. Cores variadas. Caixa com 12	CAIXA	5877	R\$ 18,83	R\$ 110.663,91
8	LÁPIS, material de madeira, diâmetro 02mm, dureza da carga 2B. Caixa com 144 unidades	CAIXA	2995	R\$ 43,93	R\$ 131.570,35
9	PINCEL ATÔMICO AZUL, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	CAIXA	5120	R\$ 38,00	R\$ 194.560,00
10	PINCEL ATÔMICO PRETO, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades	CAIXA	5120	R\$ 33,48	R\$ 171.417,60
11	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, marcador para quadro branco, corpo em material plástico, ponta macia, que apague facilmente. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5120	R\$ 30,38	R\$ 155.545,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



12	PINCEL ATÔMICO AZUL PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	CAIXA	2195	R\$ 43,25	R\$ 94.933,75
13	PINCEL ATÔMICO PRETO PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2195	R\$ 42,74	R\$ 93.814,30
14	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PERMANENTE, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta. composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	CAIXA	2195	R\$ 39,74	R\$ 87.229,30
15	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor azul.	CAIXA	982	R\$ 84,51	R\$ 82.988,82
16	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor preta	CAIXA	982	R\$ 76,00	R\$ 74.632,00
17	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor vermelho	CAIXA	982	R\$ 85,85	R\$ 84.304,70
18	ALMOFADA PARA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3. Caixa com 01 unidade	UNIDADE	810	R\$ 3,90	R\$ 3.159,00
19	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, quantidade furos: pelo menos 01, com ou sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Caixa com 50 unidades	CAIXA	2610	R\$ 26,70	R\$ 69.687,00
20	BALÃO COLORIDO PCT C/50UND GF65 PERA LISO Nº 6.5 CORES DIVERSAS	PCT	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
21	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponteira (ponta de lápis). Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	814	R\$ 14,25	R\$ 11.599,50
22	BORRACHA BRANCA MÉDIA, atóxica, cor branca, com cinta plástica, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Ideal para apagar escrita de lápis ou lapiseira. Caixa com 24 unidades	CAIXA	1174	R\$ 19,42	R\$ 22.799,08
23	BORRACHA NATURAL BICOLOR, cores vermelho e azul, chanfrada nas duas extremidades, isenta de substância tóxicas, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	1164	R\$ 20,98	R\$ 24.420,72



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



24	Caixa Arquivo PCT/10 UND	PCT	6000	R\$ 40,97	R\$ 245.820,00
25	Clip Nº 02 c/50	CAIXA	2500	R\$ 3,23	R\$ 8.075,00
26	Clip Nº 04 c/50 und	CAIXA	2500	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
27	Clip Nº 06 c/50	CAIXA	2500	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
28	Clip Nº 08 c/25 und	CAIXA	2500	R\$ 3,70	R\$ 9.250,00
29	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português. Caixa com 01 unidade.	UNIDADE	792	R\$ 24,93	R\$ 19.744,56
30	CARTOLINA PCT C/100 UND	PCT	1000	R\$ 49,12	R\$ 49.120,00
31	COLA BRANCA, tipo líquida Lavável, fácil de usar. Proporciona uma rápida aplicação. Fórmula à base de água, lavável e não tóxica. Ideal para ser utilizada em papel, papelão cartolina, cartões, fotos, tecidos e outros. Embalagem: 90g ou superior.	UNIDADE	7508	R\$ 2,14	R\$ 16.067,12
32	COLA ISOPOR, transparente, composta de polivinilo e álcool, secagem rápida de no mínimo 90g. Caixa com 12 unidades	CAIXA	7448	R\$ 27,79	R\$ 206.979,92
33	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 11 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	UNIDADE	1344	R\$ 38,40	R\$ 51.609,60
34	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 7,5 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente	UNIDADE	1344	R\$ 35,33	R\$ 47.483,52
35	CORRETIVO líquido a base de água, não tóxico, sem cheiro e lavável. Não resseca. Unidade de precificação conforme coluna ao lado. Embalagem primária: 18ml. Embalagem secundária: caixa com 12 unidades	CAIXA	2408	R\$ 24,73	R\$ 59.549,84
36	ESTILETE ESTREITO DE CORTE, medindo aproximadamente 9mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades	CAIXA	2408	R\$ 17,07	R\$ 41.104,56
37	ESTILETE LARGO DE CORTE, medindo aproximadamente 18 mm, corpo em material plástico resistente; com lâmina fina em aço, com estrias para separação dos estágios componentes, dotada de sistema de trava da lâmina. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1688	R\$ 19,05	R\$ 32.156,40
38	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, material: zincado, galvanizado ou inox. Embalagem com 12 unidades	CAIXA	1504	R\$ 20,21	R\$ 30.395,84



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



39	Envelope Amarelo Tam papel A4 CX C/1.000 UND	CAIXA	2000	R\$ 335,14	R\$ 670.280,00
40	FITA ADESIVA material polipropileno transparente, tipo mono face, 12mmx65m	UNIDADE	5720	R\$ 1,61	R\$ 9.209,20
41	FITA ADESIVA material polipropileno transparente tipo mono face, 45mmx45m	UNIDADE	5720	R\$ 4,40	R\$ 25.168,00
42	FITA CREPE dupla face, medindo 25mmx30m, pacote com 5 unidades	PACOTE	2640	R\$ 15,30	R\$ 40.392,00
43	FITA CREPE larga, medindo 50x50mm, pacote c/04 unidades	PACOTE	2640	R\$ 41,23	R\$ 108.847,20
44	FITA GOMADA, marrom larga, medindo 45x50mm. Pacote com 04 unidades	PACOTE	1904	R\$ 31,94	R\$ 60.813,76
45	FOLHA DE ISOPOR 50 x 100 cm x 20mm espessura	UNIDADE	3236	R\$ 6,70	R\$ 21.681,20
46	GRAMPEADOR capacidade 20 folhas pequeno de metal e pintura superficial e apoio de borracha na base caixa com 1 unidade	UNIDADE	1610	R\$ 11,84	R\$ 19.062,40
47	GRAMPO de grampeador galvanizados tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	3920	R\$ 10,33	R\$ 40.493,60
48	GRAMPO tipo trilho para pastas metálico 80mm e chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	CAIXA	1020	R\$ 19,17	R\$ 19.553,40
49	Giz de Cera colorido C/12 UND	CAIXA	5000	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
50	Giz de cera tipo estaca preto/azul	CAIXA	2000	R\$ 16,46	R\$ 32.920,00
51	LIGA ELÁSTICA, material látex, amarela, tipo prender dinheiro. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	2194	R\$ 6,40	R\$ 14.041,60
52	Livro de Protocolo	UNIDADE	2000	R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
53	Livro Ata 100 folhas	UNIDADE	3000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
54	Livro Ata 200 folhas	UNIDADE	3000	R\$ 14,99	R\$ 44.970,00
55	Papel A4 c/10 resma	CAIXA	3000	R\$ 333,01	R\$ 999.030,00
56	Papel Carbono C/100 folhas	PCT	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00
57	Pasta Elástico fina papelão pct/20 und	PCT	3000	R\$ 31,36	R\$ 94.080,00
58	Pasta Aba elástica 2 CM PCT/10 UND	PCT	1000	R\$ 38,24	R\$ 38.240,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



59	Pasta Aba elástica 3CM PCT C/10 UND	PCT	1000	R\$ 42,82	R\$ 42.820,00
60	Pasta Aba elástica 4 CM PCT C/10UND	PCT	1000	R\$ 31,63	R\$ 31.630,00
61	Pasta Sem elástico PCT C/10 UND	PCT	1000	R\$ 15,72	R\$ 15.720,00
62	Pasta Memorando Tipo AZ	UND	2000	R\$ 17,63	R\$ 35.260,00
63	Pasta Sanfonada – Plástica duplicata 31 divisões cristal	UND	500	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
64	POSTI-IT COM ADESIVO AMARELO	UND	1500	R\$ 6,51	R\$ 9.765,00
65	PERCEVEJO, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	CAIXA	1308	R\$ 2,88	R\$ 3.767,04
66	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurantes, com tratamento de superfícies e tapetes plásticos, média de 20 folhas	UNIDADE	528	R\$ 12,97	R\$ 6.848,16
67	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavaletes duplos, pinos perfurantes e molas em aço, com tratamento de superfícies e tapetes em plástico, com margeador plástico, média de folhas 70 folhas.	UNIDADE	312	R\$ 62,54	R\$ 19.512,48
68	PISTOLA de cola quente com bico emborrachado, bi volt, frequência 60Hz e 10w.	UNIDADE	668	R\$ 12,66	R\$ 8.456,88
69	RÉGUA CRISTAL, escala milimétrica impressa, comprimento: 30 cm, largura aproximada: 03 cm. pacote com 10 unidades	PACOTE	3200	R\$ 8,40	R\$ 26.880,00
70	TACHINHAS (PERCEVEJO) tratamento superficial latonado tamanho nº. 10 (600 x 6000), pacote com 50 Unidades	PACOTE	628	R\$ 9,38	R\$ 5.890,64
71	TESOURA ESCOLAR, material aço inoxidável cabo polipropileno comprimento de 5pol, ponta arredondada. Caixa com 20 unidades	CAIXA	2264	R\$ 36,51	R\$ 82.658,64
72	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS, para uso diverso, em aço inox, tamanho 7, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	UNIDADE	920	R\$ 6,60	R\$ 6.072,00
73	TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS, para uso diverso, em aço inox, tamanho 9, cabo em polipropileno. Embalagem com 01 unidade.	UNIDADE	920	R\$ 8,85	R\$ 8.142,00
74	TINTA PARA CARIMBO AZUL, base d'água, rasco/embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1740	R\$ 42,21	R\$ 73.445,40
75	TINTA PARA CARIMBO PRETA, base d'água, frasco /embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1740	R\$ 44,23	R\$ 76.960,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



76	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA, base d'água, frasco /embalagem com 40 a 50ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1020	R\$ 74,55	R\$ 76.041,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.695.557,24 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **125/2025 SESAU/PMA**
Pregão Eletrônico SRP nº **9/2025.004 SESAU/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2025-004 **SESAU/PMA**.

No dia XX de XXX de 2025, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, CNPJ: 11.941.767/0001-31, sediada na Tv. SN 21, Cidade Nova VI, Nº 18, Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato, representada pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-004 SESAU/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para suprir as necessidades do almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 9/2025-004, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



LICITANTE:
CNPJ/MF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ANANINDEUA-PA, __ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.941.767/0001-31
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E
DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, ambos com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizados na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, doravante denominados como **CONTRATANTE**, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 785.213.002-04, residente e domiciliada Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque, Torre Jacarandá, Apto. 78, Águas Lindas, CEP 67.015-794, Ananindeua/PA e, de outro lado, e a empresa XXXXXXXX, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX - SESAU**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº XXXX – SESAU** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX - SESAU**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA**, a fim de garantir o desenvolvimento de suas ações, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a CONTRATADA e a Administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da CONTRATANTE, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: As especificações e quantitativos dos itens, objetos do presente contrato, constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ XXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



protocolada a tempo, após o escoreito recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

- a. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;
- b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- c. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, devidamente separado do valor de outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- a. O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, a importância correspondente às multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os itens condizentes com as especificações contidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



Parágrafo Nono: Constatada qualquer irregularidade quanto a qualidade do produto, no ato da entrega, o item será recusado, devendo o mesmo ser repostado no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os produtos não estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

Parágrafo Décimo Primeiro: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Prática indiscriminada e notória de ágio nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

Parágrafo Décimo Segundo: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo único: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Valor
XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Os produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor);
- b. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. Os produtos ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



detalhadas;

- d. Será verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital;
- e. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;
- f. A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os produtos e entrega dos mesmos, desde a sua origem até o local de entrega, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- g. Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- h. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- i. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- j. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução do objeto do contrato, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;
- k. Não subcontratar outra empresa para execução dos serviços objeto deste Contrato, ou transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- m. Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- g. Solicitar a troca dos materiais/produtos que não atendem as especificações do objeto;
- h. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



j. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Parágrafo Primeiro: Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo: Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE resguarda-se de sua prerrogativa à rescisão unilateral do contrato, à luz do que autoriza o art. 104, II da Lei n. 14.133/21, quando:

- a. Não houver o cumprimento regular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Constatar a lentidão do cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de manutenção do serviço ativo ou de seu fornecimento;
- c. Constatar o atraso injustificado no início do serviço ou seu fornecimento;
- d. Constatar a paralisação do serviço ou do seu fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e. Constatar a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada a acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g. O cometimento reiterado de faltas na execução das determinações;
- h. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa eletrônica, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Terceiro: Por decisão Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo Sexto - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa CONTRATADA às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Segundo: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Terceiro: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa será determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, sendo a imposição das penalidades de competência exclusiva do órgão licitante, a ser aplicada pela autoridade competente, por força dos consectários lógicos inerentes às prerrogativas de fiscalização contratual, poder de polícia, autoexecutoriedade das decisões e autotutela da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Saúde de Ananindeua, ou a quem for por ela designado para instruir e julgar o processo administrativo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Sétimo: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato celebrado, tenham sofrido condenação por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e/ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Oitavo: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a. Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b. Atraso na prestação do serviço (entrega do objeto da licitação), em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c. Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Nono: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Décimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Décimo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo Terceiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo Quarto: O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

Parágrafo Decimo Quinto: As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCOS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESA/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESA/PMA



Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo ***** - Matriz/Mapa de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e,
- e) Outras informações relevantes.

Parágrafo Segundo: Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

Parágrafo Terceiro: A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

Parágrafo Quarto: O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo ***** - Matriz/Mapa de Riscos deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Quanto à CONTRATANTE, os riscos serão suportados exclusivamente pela mesma quando houver falha na prestação do serviço, Erros/Omissões na proposta comercial, atraso na emissão de eventuais licenças em razão de tramites administrativos e/ou ato da Administração que inviabilize a escoreita execução do objeto licitado, desde que ausente de justificativa.

Parágrafo Sexto: As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

Parágrafo Sétimo: As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

Parágrafo Oitavo: As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Parágrafo Nono: Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

Parágrafo Décimo: O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do mesmo se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosas.

Parágrafo Décimo Primeiro: As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



Parágrafo Décimo Segundo: Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo **** – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica permitida a prorrogação do prazo de execução do serviço, com revisão econômica se for o caso, desde que devidamente justificada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto licitado;

Parágrafo Segundo: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXX - SESAU, que contém o procedimento de **LICITATÓRIO Nº XXXXX - SESAU**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designará Servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025- SESAU/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025.004 SESAU/PMA



E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, xx de xxxxxx de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº

2- _____

CPF/MF nº